



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 496/96

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal à proceder doação de imóveis urbanos de propriedade do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU MILTON TROLEIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal à procecer doações de datas de terras orindas do lote nº 129/C, destacadas de área de propriedade do Município e parcelada conforme ante projeto de engenharia.

Artigo 2º - As doações visarão beneficiar famílias constituídas, residentes neste Município e que não disponham de nenhum bem imóvel e mediante compromisso do donatário de realizar edificações residenciais de conformidade com padrões estabelecidos pelo Poder Público Municipal, e num prazo não superior à 01 (um) ano.

Artigo 3º - A comissão especialmente constituída, emitirá parecer sôbre todos os pedidos de doação formalmente apresentados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 19 DE AGOSTO DE 1996**

**MILTON TROLEIS
PREFEITO MUNICIPAL**